



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado dos Direitos**  
**da Pessoa com Deficiência**  
**Departamento de Administração**

FL 702  
RB           

**CONTRATO SEDPcD Nº 011/2019**  
**PROCESSO SEDPcD nº 57805/2019**

**3º TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LIMITADA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM**

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62, com sede na Avenida Mário de Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001, neste ato representado pela Senhora CECILIA RODRIGUES DA SILVA, Diretora do Departamento de Administração, RG nº 14.768.178-9, CPF nº 063.767.618-10, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 57.695.058/0001-14, com sede na Rua Marques de Itu, 408, Cj. 23, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01223-000, neste ato representada pela Senhora MAGDA NORA GOMEZ DE VEGA, Sócia Administradora, portadora do RNE nº W274984-7 DPF-SP e CPF nº 053.486.918-10. As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 14/06/2019 foi celebrado o Contrato nº 011/2019 tendo por objeto a prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de mão de obra necessária à manutenção das copas da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sito à Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, inclusa a disponibilização de uma máquina de café acompanhada das respectivas cápsulas e de um carrinho de chá para transporte das bebidas;
- b) que na Cláusula Terceira – Da Vigência e das Prorrogações do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. nº 701 do Processo SEDPcD nº 57805/2019;  
RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 011/2019, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, de 14/03/2023 a 13/09/2023.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado dos Direitos**  
**da Pessoa com Deficiência**  
**Departamento de Administração**

FL 703  
RB

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 99.951,60 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) para o período de 06 (seis) meses, para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária UGE 470102, Programa de Trabalho 14.422.4700.5962.0000, Natureza da Despesa 33903965.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

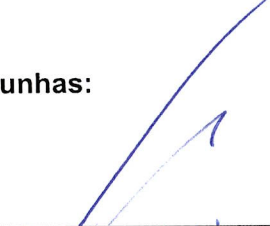
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

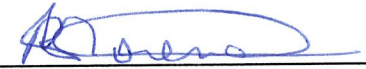
São Paulo, 13 de março de 2023.

  
**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
CECILIA RODRIGUES DA SILVA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

  
**JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LIMITADA**  
MAGDA NORA GOMEZ DE VEGA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

Testemunhas:

Nome:   
RG: 8061129-1

Nome:   
RG: 42.898.394-7



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado dos Direitos**  
**da Pessoa com Deficiência**

FL. 704  
R3

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Contratada:** JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LIMITADA

**Contrato SEDPcD nº 011/2019 – 3º Termo Aditivo**

**Objeto:** Prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de mão de obra necessária à manutenção das copas da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sito à Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, inclusa a disponibilização de uma máquina de café acompanhada das respectivas cápsulas e de um carrinho de chá para transporte das bebidas.

Pelo presente Termo, nós, abaixo, identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado dos Direitos**  
**da Pessoa com Deficiência**

FL. 705  
R3. A

Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Paulo, 13 de março de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos da Costa

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 037.290.518-81

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Cecilia Rodrigues da Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 063.767.618-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Cecilia Rodrigues da Silva



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado dos Direitos**  
**da Pessoa com Deficiência**

FL. 706  
R3.

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 063.767.618-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Magda Nora Gomez de Vega

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 053.486.918-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Cecilia Rodrigues da Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 063.767.618-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Thalita Antunes de Araújo

Cargo: Diretor II

CPF: 363.274.318-52

Assinatura: \_\_\_\_\_